



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Prestação de serviços de horas-máquina para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Belo do Sul tem necessidade de contratação de empresa especializada **Prestação de serviços de horas-máquina para uso da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Monte Belo do Sul – RS**, tais serviços poderão ser eventualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, caso seja de interesse da Administração Pública, mediante a autorização do Prefeito Municipal.

A principal destinação do serviço será o atendimento à Lei Municipal nº 1.310/2017, a qual dispõe sobre o incentivo agropecuário e o desenvolvimento rural deste Município, sendo os serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Município não possui condições de adquirir o maquinário específico solicitado neste Edital. Os serviços que irão ser prestados não possuem natureza determinada, não podendo esta Administração precisar qual será a demanda anual utilizada. Por tanto optou-se pelo Registro de Preços, visando o princípio da economicidade e eficiência, já que poderemos prestar assistência necessária a população sem o elevado gasto que seria aquisição deste maquinário.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação 0111/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço deve ser prestado dentro do máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da nota de empenho.

É dever da licitante arcar com os custos de manutenção, reposição de peças, combustível e operador da máquina. O custo com o deslocamento da máquina, até o local da prestação do serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

É de responsabilidade da licitante instruir seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pela da Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

É defeso a licitante transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados e valor referência para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no consumo dos anos anteriores, seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada	Vlr Uni R\$	Total R\$
1	2476 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21T COM ESTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21TONELADAS, COM OPERADOR.	H	1.700,0000	413,3333	702.666,61
2	3136 - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MINI ESCAVADEIRA PESO 1.500KG ATE 2.000KG PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO:MINIMO 2.65M E MAXIMO 2,75M; LARGURA MAXIMA DA MAQUINA:1,40M; LARGURA MAXIMA DA LÂMINA DIANTEIRA:1,40M CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA:0,025M. DEVERA ATENDER A SERVIÇOS REALIZADOS EM VIDEIRAS LATADAS, COM OPERADOR.	H	600,0000	230,0000	138.000,00
3	18652 - TRATOR DE ESTEIRAS 18T PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA NO MÍNIMO 18 TONELADAS, COM OPERADOR	H	400,0000	478,3333	191.333,32

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços, é a forma mais vantajosa para a administração, uma vez que o município não dispõe de valores para aquisição de tal maquinário.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas-máquinas do Município Monte Belo do Sul – RS.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda da prestação do serviço é periódica e contínua.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d)** elaboração de minuta do contrato/ARP;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de horas-máquina poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à movimentação de solo, ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de ruídos e gases poluentes. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Compactação e revolvimento do solo, podendo alterar suas características físicas quando executados sem o devido planejamento;
- Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis utilizados pelas máquinas;
- Geração de ruídos durante a operação dos equipamentos;
- Risco de vazamento de óleo, graxa ou combustível, com potencial de contaminação do solo;
- Geração de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos.

Tais impactos são considerados de baixa a média magnitude, temporários e localizados, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais, tais como:

- Utilização de máquinas em boas condições de manutenção;
- Observância da legislação ambiental vigente;
- Realização dos serviços apenas em áreas autorizadas pela Administração;
- Correto manejo e destinação de resíduos e lubrificantes;
- Orientação aos operadores quanto à condução ambientalmente responsável dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço de horas-máquina é ambientalmente viável, não acarretando impactos ambientais significativos ou permanentes, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MORGANA FANTIN
Data: 15/01/2026 17:06:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Morgana Fantin
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Prestação de serviços de horas-máquina para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

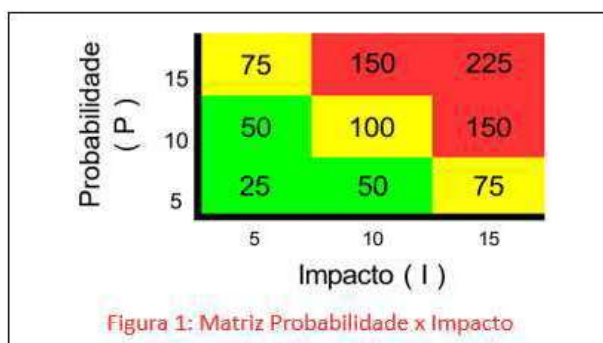


“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade de (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
R01	Estudo Técnico Preliminar	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de	Equipe de Planejamento



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	insuficiente ou genérico					consumo e legislação vigente	
R02	Especificação inadequada dos serviços e máquinas	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas, vedada indicação de marca	Equipe de Planejamento
R03	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
R04	Atraso no processo licitatório em razão de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
R05	Valores licitados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
R06	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções se não forem cumpridos	Fiscal do Contrato
R07	Prestação do serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Conferência se a prestação do serviço está ocorrendo de forma adequada	Fiscal do Contrato
R08	Inadimplência da empresa, com suas obrigações legais fiscais e trabalhistas	Gestão Contratual	5	10	50	Verificação da regularidade da empresa, por meio de consulta ou solicitação direta comprovação por meio documental	Fiscal do Contrato
R09	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Setor Financeiro
R10	Falta de atendimento ou atendimento incompleto do previsto na Lei 1.310/2017	Gestão Contratual	10	5	50	Controle através de lista de inscrição, para que o maior número possível de agricultores se beneficie do programa	Gestor/Fiscal do Contrato

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.

Os riscos classificados como médios deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

5. APROVAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MORGANA FANTIN

Data: 15/01/2026 17:08:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Morgana Fantin

Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente